

## EDITAL

### CONCORRÊNCIA N.º 009/2020

<b>TIPO:</b>	<b>MENOR PREÇO</b>
<b>DATA DE ABERTURA:</b>	<b>12 DE NOVEMBRO DE 2020</b>
<b>HORÁRIO:</b>	<b>15h</b>
<b>LOCAL:</b>	<b>SALA DE TREINAMENTO DA NÁUTICA</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>SCEN TRECHO 02 CONJ. 04 ASA NORTE – BRASÍLIA-DF</b>

#### I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, nomeada pelos Atos da Comodoria n.ºs 22/2020, 26/2020 e 27/2020, receberá propostas comerciais observando o menor preço, visando a **AQUISIÇÃO DE UMA EMPILHADEIRA DE 04 RODAS À COMBUSTÃO**, de acordo com as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra este edital como **ANEXO I**.
- 1.2 Devem estar incluídas no preço todas as despesas com fretes, tributos e/ou contribuições, bem como quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 1.3 As licitantes devem acompanhar diariamente o site do **IATE** ([www.iateclubedebrasil.com.br](http://www.iateclubedebrasil.com.br)) para verificação de comunicados, erratas e demais informações. O **IATE** não se responsabiliza pelo desconhecimento de informações disponibilizadas no site.
- 1.4 A licitante deverá comparecer impreterivelmente no horário e local determinados acima.

#### II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderá participar da licitação qualquer empresa legalmente constituída e em pleno funcionamento, especializada na prestação de serviços objeto deste edital, sediada ou não no Distrito Federal, que satisfaça as condições da presente licitação, exceto aquela:
  - a) Empresa constituída em consórcio;
  - b) Empresa estrangeira que não possua sede e/ou filial no Brasil;
  - c) Empresa que, por qualquer motivo, tenha sido declarada inidônea ou à qual tenha se aplicado pena de suspensão dos direitos de licitar ou contratar com o **IATE**;
  - d) Empresa que tenha entre seus membros, dirigente, conselheiro ou empregado do **IATE**, ainda que estejam atuando como gerentes ou responsáveis técnicos, observado os dispositivos pertinentes no Estatuto Social e Resoluções Normativas;
  - e) Pessoa física que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como **SUBCONTRATADA** ou representante legal de outra licitante.
- 2.2 A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus respectivos anexos, em conformidade com as normas estabelecidas pela **RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 001, DE 24/04/2012**, que institui Normas Gerais para Licitações e Contratos no âmbito do Iate Clube de Brasília, bem como regulamentos, instruções e legislação aplicáveis.

- 2.3 A licitante deverá também observar, no que for pertinente, os dispositivos do Estatuto Social do **IATE** e alterações, evitando, de qualquer forma, interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do Clube.
- 2.4 As obrigações resultantes do presente certame deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e normas legais relacionadas, respondendo cada uma pelas consequências advindas de sua inexecução, total ou parcial.

### III – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento por um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório, venha a responder pela licitante, devendo ainda no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento hábil.
- 3.2 O credenciamento far-se-á por meio de procuração pública ou instrumento particular, com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em seu nome.
- 3.3 Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e obrigações, em decorrência de tal investidura, e identificar-se no ato da entrega dos envelopes.

### IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

- 4.1 A Comissão Permanente de licitação receberá os envelopes na data, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, devendo a licitante apresentar, simultaneamente, seus documentos de habilitação e proposta em dois envelopes lacrados, endereçados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, contendo, obrigatoriamente, na parte externa e frontal, clara e visivelmente, além da razão social da licitante, as seguintes indicações:

- 4.1.1 Modelo da parte frontal do Envelope nº 01:

NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_.  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_.  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_.

AO  
IATE CLUBE DE BRASÍLIA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
SCEN Trecho 02 Conjunto 04 – Sala de Treinamento da Náutica.  
BRASÍLIA-DF

**MODELO**

CONCORRÊNCIA Nº 009/2020

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA EMPILHADEIRA DE 04 RODAS À COMBUSTÃO.**

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1.2 Modelo da parte frontal do Envelope nº 02:

NOME DA LICITANTE: _____.
ENDEREÇO: _____.
TELEFONE: _____ FAX: _____ E-MAIL: _____ CEP: _____.
AO
IATE CLUBE DE BRASÍLIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SCEN Trecho 02 Conjunto 04 – Sala de Treinamento da Náutica.
BRASÍLIA-DF
CONCORRÊNCIA Nº 009/2020
<b>OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA EMPILHADEIRA DE 04 RODAS À COMBUSTÃO.</b>
<b>ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL</b>

- 4.2 Os envelopes deverão estar lacrados e conter folhas numeradas sequencialmente e rubricadas, em uma via, digitadas em língua portuguesa, em papel timbrado, com linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras e entrelinhas, assinada a última página e que identifique a firma e o assinante.

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**ENVELOPE Nº 01**

- 4.3 A comprovação da habilitação será aferida pelo credenciamento, regularidade fiscal federal, estadual e municipal, qualificação econômico-financeira, prova de inexistência de débitos trabalhistas e demais condições estabelecidas neste edital. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos em cópias **autenticadas em cartório** (exceto subitens “d”, “e”, “f” e “g”):

- Contrato Social ou Ata de Constituição e respectivas alterações posteriores, registrados na Junta Comercial. Os documentos deste item poderão ser substituídos pelo "extrato de registro social" expedido pela Junta Comercial;
- Carteira de Identidade e CPF do Sócio representante legal da empresa;
- Comprovante de Endereço do Sócio representante legal da empresa;
- Registro válido no CNPJ/MF;
- Certidões Negativas do INSS e FGTS;
- Certidão negativa de falência e recuperações judiciais expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- Registro da Inscrição Estadual;
- Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter o licitante fornecido o equipamento objeto deste certame, sendo que o atestado deverá ser compatível com as características, quantidades e prazos desta licitação;

- 4.3.1 Cada Responsável só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.

4.3.2 Os documentos apresentados fora da validade acarretarão a inabilitação da licitante.

### PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 02

4.4 A proposta deverá ser apresentada em (01) uma via, impressa em papel timbrado do licitante que contenha seu CNPJ, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo licitante ou seu representante legal. Devendo conter no envelope a especificação do objeto solicitado e ainda:

- a) Planilha de preço, com preço unitário, total, fixo e irrevogável e em moeda nacional;
- b) Declaração de que os preços propostos são líquidos e neles estão incluídos todos os impostos, inclusive, carga, descarga, transporte e responsabilidade sobre material, fretes, taxas, emolumentos e demais adicionais de qualquer natureza e quaisquer descontos e despesas, tudo enfim o que for necessário para o fornecimento e perfeita execução do objeto desta licitação;
- c) Alíquota de impostos incidentes se for o caso, de IPI e ICMS;
- d) Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas, incluindo especificação, marca, fabricante, garantia, procedência e outros elementos que identifiquem o objeto.
- e) Apresentar catálogos, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas em acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência (ANEXO I);
- f) Conter o prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 dias, a contar da data da abertura dos envelopes da habilitação;
- g) Declaração de que se sujeita, inteira e plenamente, às condições do edital;
- h) Assinatura de pessoa devidamente habilitada ou credenciada ficando a mesma, a critério da Comissão, sujeita à comprovação no ato da abertura.

4.5 A proposta uma vez aberta vincula o licitante, obrigando-o a fornecer o objeto licitado, caso lhe seja adjudicado o objeto da presente licitação.

4.6 A critério da CPL **poderá ser inabilitada e/ou desclassificada** a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital.

4.6.1 Por interesse exclusivo do **IATE**, poderá ser oportunizado à licitante a apresentação de documentos ausentes, conforme critérios definidos pela Comissão, o qual deverá, quando for o caso, ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.7 Não será aceito, em nenhuma hipótese, credenciamento ou procuração mútua entre licitantes.

## V - DO JULGAMENTO

5.1 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA** desclassificará as propostas que:

- a) preços excessivos ou inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

- b) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condições contrastantes com as do presente Edital;
  - c) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação do objeto licitado;
  - d) Não estiverem devidamente assinadas.
- 5.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive preços, serviços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 5.3 O **IATE** se reserva o direito de recusar qualquer das propostas, ou todas em conjunto, caso ocorra algum dos itens referentes à aceitabilidade das mesmas.
- 5.4 No julgamento das propostas, atendidas as exigências da presente licitação, considerar-se-á vencedora a licitante que tiver apresentado o **MENOR PREÇO**, ordenando-as de forma crescente, a partir das mais vantajosas, observado os critérios de julgamentos e demais condições definidas no Termo de Referência, sendo desclassificada a proposta que estiver em desacordo com as exigências nele contidas.
- 5.5 A licitação será conduzida em duas fases distintas e sucessivas, sendo a primeira de habilitação, consistindo na abertura e julgamento dos envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das **PROPONENTES**; e, a segunda, de abertura e julgamento do envelope contendo as **PROPOSTAS COMERCIAIS** das **PROPONENTES HABILITADAS**, divulgando posteriormente o resultado dessa etapa, com indicação da respectiva ordem de classificação das **PROPOSTAS COMERCIAIS**.
- 5.5.1 Será facultado à Comissão de Licitação inverter o procedimento ora descrito, abrindo primeiramente as propostas comerciais, realizando análise prévia e classificando os proponentes de acordo com o valor global ofertado.
- 5.5.2 Havendo desclassificação da proposta comercial da licitante melhor classificada no certame, será analisada a proposta comercial da licitante subsequente e, conseqüentemente, seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente.
- 5.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital, que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.7 Em igualdade de condições serão solicitadas novas propostas, somente aos licitantes empatados, para apresentação no prazo de 24 horas. Persistindo o empate, será escolhida a empresa mais antiga.

## **VI – DO RESULTADO DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO**

- 6.1 O resultado da licitação será fixado no quadro de avisos do **IATE** e disponibilizado no sítio eletrônico do Clube, qual seja [www.iateclubedebrasil.com.br](http://www.iateclubedebrasil.com.br).

- 6.2 Dos atos da Comissão Permanente de licitação caberão recursos, que deverão ser formalizados por escrito ao **IATE** e dirigidos ao Presidente da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado.
- 6.3 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa, física ou jurídica, pode protocolar pedido de impugnação do ato convocatório, podendo ser feito por e-mail.
- I – Caberá ao **IATE** julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis do recebimento do mesmo;
- II – No caso de a impugnação ser apresentada por e-mail, o original deverá ser encaminhado à Comissão no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do seu recebimento;
- III – Não será conhecido o pedido de impugnação entregue fora do prazo estipulado.
- 6.4 O resultado da licitação, bem como o julgamento dos recursos, será homologado pelo Sr. Comodoro do **IATE**.
- 6.5 O recurso poderá ter efeito suspensivo, desde que formulado e embasado nesse sentido.
- 6.6 O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto, poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso, que começará a fluir, automaticamente, do fim do prazo recursal.
- 6.7 O recurso será julgado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.
- 6.8 O provimento de recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **VII – DA ADJUDICAÇÃO**

- 7.1 Homologado o resultado da licitação, a adjudicação será feita em favor da licitante vencedora, por intermédio de contrato, o qual será firmado após o parecer da Comissão e autorização do Senhor Comodoro.

## **VIII - DAS PENALIDADES**

- 8.1 A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o instrumento de adjudicação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta apresentada.
- 8.2 Pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato ou, ainda, pela inexecução total da contratação, o **IATE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora do certame, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das seguintes sanções:
- I - Advertência;
- II – Multa de 0,03% (zero virgula zero três décimos) por dia corrido de atraso na entrega da empilhadeira, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total do contrato;
- III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **IATE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

#### IV – Rescisão Contratual.

- 8.3 Todas as sanções previstas no item 8.2 poderão ser aplicadas separadamente ou em conjunto, a critério do **IATE**, a depender da gravidade do fato motivador da penalidade, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 8.4 No interesse exclusivo do **IATE** poderá este, através da Comodoria, autorizar o recebimento do objeto licitado, após o trigésimo dia de atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em contrato.

### IX - DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 9.1 A contratação será firmada na forma da Minuta do contrato Conforme **ANEXO IV** deste edital.
- 9.2 O representante legal da licitante vencedora deverá comparecer ao **IATE** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, para assinatura do instrumento contratual.

### X – DO GESTOR DO CONTRATO

- 10.1 Um funcionário da **DIRETORIA DE ESPORTES NÁUTICOS**, indicado por documento próprio da Comodoria, será responsável pelo acompanhamento da licitação e da gestão do contrato e terá, entre outras, as seguintes incumbências:
- a) Verificar a qualidade do equipamento;
  - b) Exigir pontualidade no cumprimento dos prazos estabelecidos;
  - c) Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades competentes;
  - d) Anotar todas as queixas para serem examinadas;
  - e) Exigir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- 10.2 A fiscalização que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **IATE** ou de seus prepostos.

### XI - - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 O **IATE** poderá inserir, a seu critério, aditamentos, modificações ou revisões no presente ato convocatório, até 02 (dois) dias antes da data marcada para a entrega das propostas, os quais serão encaminhados, através de carta ou e-mail, a todas as empresas interessadas que tenham demonstrado interesse no edital, podendo, também a seu critério, conceder novo prazo para a apresentação das propostas.
- 11.2 O **IATE** se reserva o direito de revogar, adiar ou anular a presente licitação, no todo ou em parte, adjudicar o fornecimento parcial ou total do objeto, bem como promover alterações de acordo com as necessidades do Clube após a adjudicação, tendo ainda a faculdade de não executar até 02 (duas) áreas, em consonância com sua limitação orçamentária e financeira.

- 11.3 A Comissão de licitação poderá solicitar das licitantes, em todas as fases da licitação, informações ou documentos, se entender que são necessários para o seu julgamento, vedados a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 11.4 A Comissão de licitação poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que assim julgar (em) necessário, inclusive fixando prazos para atendimento de eventuais questionamentos por quem de direito, objetivando elucidar eventuais dúvidas ou complementar a instrução do procedimento.
- 11.5 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade exclusiva da adjudicatária, que deverá responder pelos mesmos e defender o **IATE**, em juízo ou fora dele, contra eventuais reclamações relacionadas com o assunto.
- 11.6 Eventuais omissões do presente edital serão resolvidas pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, com base nas normas de licitação do **IATE** e nas práticas jurídicas pertinentes.
- 11.7 Caso, por qualquer motivo, a presente licitação não possa ser realizada na data prevista, e não havendo retificação de convocação, esse evento será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos, independentemente de qualquer comunicação às interessadas.
- 11.8 Não se obtendo o número mínimo estabelecido de 03 (três) licitantes, o processo licitatório será repetido, incluindo-se no novo certame os proponentes que anteriormente apresentaram propostas.
- 11.9 Não se obtendo o número mínimo de 03 (três) licitantes no segundo certame, a Comissão de licitação poderá apurar o resultado com qualquer número de licitantes.
- 11.10 Os interessados que tiverem dúvidas, de caráter técnico, na interpretação dos termos deste edital, poderão obter os esclarecimentos necessários junto à **DIRETORIA DE ESPORTES NÁUTICOS**, através do telefone (61) 3329-8786, ou pessoalmente no endereço mencionado no preâmbulo do presente instrumento convocatório, no horário de 09h às 17h, de 2ª a 6ª feira.

## **XII - FORO**

- 12.1 Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir todo e qualquer conflito de interesses resultante do cumprimento deste edital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **XIII – ANEXOS**

- 13.1 São partes integrantes deste edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.  
ANEXO II – Modelo de Proposta.  
ANEXO III – Termo de designação de Gestor do contrato.  
ANEXO IV – Minuta do contrato.

Brasília-DF, 23 de outubro de 2020.

**MOISÉS DO ESPÍRITO SANTO JUNIOR**  
**Presidente da Comissão**

**MARIA CECILIA DE ALMEIDA MOÇO**  
**Integrante Efetivo**

**FRANCISCO ZENÔR TEIXEIRA**  
**Integrante Efetivo**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DIRETORIA DE ESPORTES NÁUTICOS**

**I – DO OBJETO**

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade promover a **AQUISIÇÃO DE UMA EMPILHADEIRA DE 04 RODAS À COMBUSTÃO**, conforme especificações descritas no **ITEM III**.

**II – DA JUSTIFICATIVA**

- 2.1 Justifica-se a finalidade do objeto tendo em vista a criação de novas vagas para moto aquáticas (JET SKI) em prateleiras, que serão confeccionadas pela engenharia do Clube, no intuito de atender os sócios que estão há muito tempo na lista de espera para este tipo de vaga.

**III – DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE**

- 3.1 Aquisição de 1 (uma) empilhadeira à combustão, que terá a finalidade de movimentar e empilhar jet skis até uma altura de 4,5 metros:

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
01	01	<ul style="list-style-type: none"><li>• Empilhadeira à gasolina ou a diesel, nova, 0 km, ano/modelo: 2020</li><li>• Tração 4x2</li><li>• Capacidade de carga: mínimo 2.000 kg</li><li>• Tipo de torre: Triplex</li><li>• Máxima elevação dos garfos: mínimo 4.800 mm</li><li>• Comprimento dos garfos: mínimo 1.000 mm</li><li>• Prolongador de garfo: mínimo 1.500 mm</li><li>• Direção Hidráulica/Hidrostática</li><li>• 2 faróis dianteiros, 1 traseiro, 2 lanternas c/ luz de freio e ré.</li><li>• Alarme de Ré.</li><li>• Pneus Dianteiros e Traseiros: Rodagem pneumática.</li><li>• Proteção de carga</li><li>• Proteção do operador</li><li>• Espelho Retrovisores</li><li>• Cinto de segurança retrátil</li><li>• Deslocador lateral integrado</li><li>• Display Multifuncional: Horímetro, Indicador de Falha, Indicador de Temperatura, Indicador de pressão de óleo do motor.</li><li>• Assento do operador com suspensão e ajuste de peso e encosto.</li><li>• Extintor de incêndio.</li></ul>

#### **IV – DAS ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES**

- 4.1 A **CONTRATADA** deverá entregar a máquina na cidade de Brasília/DF, em nome de Iate Clube de Brasília, com todas as taxas e despesas necessárias quitadas.

#### **V – DA ENTREGA**

- 5.1 A entrega da empilhadeira, objeto desta licitação, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela contratada e acatado pelo **IATE**.
- 5.2 A empilhadeira deverá ser entregue no Pátio da Náutica do Iate Clube de Brasília, localizado no SCEN Trecho 02, Conjunto 04, Setor de Clubes Esportivos Norte, CEP 70.800-120 – Asa Norte – Brasília/DF, de segunda a sexta-feira (dias úteis), no horário entre 10h e 16h.

#### **VI – DA GARANTIA**

- 6.1 A empilhadeira deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
- 6.2 A assistência técnica deverá ser prestada no **IATE** e/ou em local a ser informado pela contratada em sua proposta comercial, devendo, obrigatoriamente, o local informado estar localizado em Brasília/DF.

#### **VII – DO PAGAMENTO**

- 7.1 O **IATE** efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, em até **20 (vinte) dias** corridos, após a entrega da empilhadeira, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela **DIRETORIA DE ESPORTES NÁUTICOS**, por intermédio de boleto ou depósito bancário.
- 7.2 O pagamento somente será realizado no dia pactuado se a nota fiscal/fatura for entregue ao **DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS** com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis da data prevista para o seu pagamento.
- 7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou da nota fiscal, ou documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **IATE**.
- 7.4 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## VIII – DO RECEBIMENTO

- 8.1 O recebimento não implica na aceitação definitiva da empilhadeira, uma vez que dependerá da análise da **DIRETORIA DE ESPORTES NÁUTICOS**, que deverá verificar sua conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.
- 8.2 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da empresa contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização.

## IX – DO GESTOR DO CONTRATO

- 9.1 Um funcionário da **DIRETORIA DE ESPORTES NÁUTICOS**, indicado por documento próprio da Comodoria, será responsável pelo acompanhamento da licitação e da gestão do contrato e terá, entre outras, as seguintes incumbências:
- a) Receber todas as documentações fiscais que comprove regularidade da **CONTRATADA**;
  - b) Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades competentes;
  - c) Anotar todas as queixas dos usuários do equipamento para serem examinadas;
  - d) Acompanhar o cumprimento, pela **CONTRATADA**, dos prazos previstos no **CONTRATO**.
- 9.2 A fiscalização que trata o parágrafo anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **IATE** ou de seus prepostos.

## X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 10.1 Os recursos destinados para pagamento do equipamento objeto deste Termo de Referência são provenientes da Proposta Orçamentária para 2020 – Aquisição de Máquinas.

## XI - FORO

- 11.1 Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir todo e qualquer conflito de interesses resultante do cumprimento deste edital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília-DF, 23 de outubro de 2020.

**FLÁVIO MARTINS PIMENTEL**  
**Diretor de Esportes Náuticos**

## **ANEXO II**

### **MODELO DE PROPOSTA**

*(Papel timbrado da empresa)*

**Identificação:** Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço e telefone atualizado do proponente.

#### **DA PROPOSTA**

##### **I – PLANILHA DE PREÇOS**

1.1 Planilha de preços com a relação dos serviços/produtos, com preço unitário, total, fixo e irrevogável e em moeda nacional.

##### **II – DECLARAÇÃO DOS PREÇOS**

2.1 Declaração de que os preços propostos são líquidos e neles estão incluídos todos os impostos, inclusive, carga, descarga, transporte e responsabilidade sobre material, fretes, taxas, emolumentos e demais adicionais de qualquer natureza e quaisquer descontos e despesas, tudo enfim o que for necessário para o fornecimento e perfeita execução do objeto desta licitação.

##### **III - IMPOSTOS**

3.1 Citar a alíquota de impostos incidentes se for o caso, de ISS, IPI e ICMS.

##### **IV – ESPECIFICAÇÃO**

4.1 Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas, incluindo especificação, garantia, procedência e outros elementos que identifiquem o objeto, comprovando-os, se for o caso.

##### **V – PRAZO DE VALIDADE**

5.1 Conter o prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 dias.

##### **VI – DECLARAÇÃO DO EDITAL**

7.1 Declaração de que se sujeita, inteira e plenamente, às condições do edital.

##### **VII - OUTRAS OBSERVAÇÕES PARA DIRECIONAMENTO DA PROPOSTA**

8.1 Para confecção da proposta, deverão ser observadas as demais exigências do edital.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**ASSINATURA LEGÍVEL POR EXTENSO – CARIMBO DA EMPRESA**

### ANEXO III

## TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO

O **Comodoro** do **IATE Clube de Brasília** no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 91 do Estatuto do Clube.

### RESOLVE

**DESIGNAR**, como gestor (a) do contrato nº       /2020, referente a **AQUISIÇÃO DE UMA EMPILHADEIRA DE 04 RODAS À COMBUSTÃO** que tem como **CONTRATADA** a empresa \_\_\_\_\_, o funcionário (a) Sr.(a), \_\_\_\_\_ mat. \_\_\_\_\_, que ficará responsável por:

1. Acompanhar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação, quando necessário;
2. Verificar se a entrega da empilhadeira foi cumprida no prazo contratual pela **CONTRATADA**;
3. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
4. Atestar as Notas Fiscais e encaminhar ao Setor competente para pagamento;
5. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas pela **CONTRATADA**;
6. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
7. Acompanhar o cumprimento, pela **CONTRATADA**, dos prazos previstos no **CONTRATO**;
8. Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no **CONTRATO**, que deverá ser feito através de Termo Aditivo;
9. Solicitar formalmente o Setor de Licitações e Contratos, qualquer alteração a ser feita no **CONTRATO**, seja na prestação dos serviços, valores, prazos ou vigência;
10. Observar, cumprir, executar fielmente todas as obrigações contratuais;
11. Notificar o (a) contratado (a) de qualquer descumprimento contratual para que, em tempo hábil, possa sanar a irregularidade;
12. Na ausência ou falta do gestor designado neste Termo, o suplente será seu superior imediato;
13. Assinar conjuntamente com o Comodoro o Termo de Recebimento Definitivo;
14. Elaborar termo de recebimento definitivo e encaminhar ao Setor de Contratos.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**RUDI FINGER**  
Comodoro

Declaro, para os devidos fins, que recebi cópia do contrato a que se refere o presente termo.

\_\_\_\_\_  
**Ciente e de acordo**  
Gestor (a)

**ANEXO IV****- MINUTA DE CONTRATO -**

CONTRATO N.º

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UMA  
EMPILHADEIRA DE 04 RODAS À  
COMBUSTÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O IATE CLUBE DE BRASÍLIA E A EMPRESA**

\_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado o **IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, com sede no SCEN Trecho 02, Conjunto 04, Brasília - DF, inscrita sob o CNPJ nº 00.018.978/0001-80, neste ato representado por seu Comodoro RUDI FINGER, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/DF e CPF \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida no \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr.º (a). \_\_\_\_\_, brasileira, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, e CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem certo e ajustado a celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UMA EMPILHADEIRA DE 04 RODAS À COMBUSTÃO**, conforme características e especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra o edital da **CONCORRÊNCIA Nº 009/2020** como seu **ANEXO I**.

**Parágrafo Único:** Vincula-se a este contrato o edital da **CONCORRÊNCIA Nº 009/2020**, bem como todos os seus anexos, em especial, o Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:** Pelo fornecimento da empilhadeira, objeto deste contrato, o **IATE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 0,00** (\_\_\_\_\_) em até 20 (vinte) dias corridos a contar da entrega efetiva da empilhadeira, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela **DIRETORIA DE ESPORTES NÁUTICOS**, por intermédio de boleto ou depósito bancário.

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento somente será realizado no dia pactuado se a nota fiscal/fatura for entregue ao **DIRETORIA DE ESPORTES NÁUTICOS** com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis da data prevista para o seu pagamento.

**Parágrafo Segundo** – Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou da nota fiscal, ou documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Terceiro** – Devem estar incluídas no preço todas as despesas, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, insumos, indispensáveis ao perfeito e fiel cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento contratual.

**Parágrafo Quarto** – Satisfeita a obrigação prevista no *caput* desta cláusula a **CONTRATADA** transfere ao **CONTRATANTE** para todos os fins de direito a propriedade da empilhadeira adquirida, assistindo a este a faculdade de usar, gozar e dispor da máquina, além de reavê-la do poder de quem injustamente os possua ou detenha.

**Parágrafo Quinto** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** As especificações técnicas que estabelecem as condições, normas e características da empilhadeira, serão conforme as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra o edital da **CONCORRÊNCIA Nº 009/2020** como seu **ANEXO I**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PRAZO DE ENTREGA:** A entrega da empilhadeira, objeto deste contrato, deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data da assinatura deste contrato, salvo se houver pedido formal de prorrogação do referido prazo, devidamente justificado pela **CONTRATADA** e acatado pela **DIRETORIA DE ESPORTES NÁUTICOS** do **IATE**.

**CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA:** A **CONTRATADA** deverá fornecer certificado de garantia da empilhadeira de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

**Parágrafo Primeiro:** A assistência técnica deverá ser prestada no **IATE** e/ou em local a ser informado pela **CONTRATADA** em sua proposta comercial, devendo, obrigatoriamente, o local informado estar localizado em Brasília/DF.

**CLÁUSULA SEXTA – ACESSO AO CLUBE:** Para o acesso da **CONTRATADA**, bem como de seus empregados ao Clube deverá ser observado o que dispõe o Estatuto, o Regulamento de Acesso ao Clube – RAC e demais atos administrativos.

**Parágrafo Único:** A **CONTRATADA** e seus empregados somente terão acesso ao Clube mediante a apresentação da credencial (crachá) que deverá ser utilizado de forma visível durante o período de permanência nas dependências deste Clube.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A **CONTRATADA** obriga-se por força deste instrumento a cumprir todas as exigências descritas nos parágrafos a seguir:

**Parágrafo Primeiro:** Programar a entrega eficiente, sendo responsável por quaisquer atrasos resultantes de planejamento inadequado.

**Parágrafo Segundo:** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao presente contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Para o acesso ao local dos serviços, deverá apresentar identificação (crachás com fotografias) dos funcionários que vão executar os serviços ora contratados.

**Parágrafo Quarto:** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao **IATE** ou a terceiros durante a prestação dos serviços sob sua responsabilidade.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** O **CONTRATANTE** obriga-se por força deste instrumento a cumprir todas as exigências descritas nos parágrafos a seguir:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o pagamento no valor, prazo e modo estipulado na cláusula segunda deste contrato.

**Parágrafo Segundo:** Conferir e atestar Notas Fiscais referentes aos serviços prestados para fins de pagamento.

**Parágrafo Terceito:** Proporcionar condições para a perfeita entrega do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO:** O recebimento não implica na aceitação definitiva da empilhadeira, uma vez que dependerá da análise da **DIRETORIA DE ESPORTES NÁUTICOS**, que deverá verificar sua conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Concorrência nº 009/2020, para a aceitação definitiva.

**Parágrafo Único:** A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da empresa contratada pelo perfeito desempenho da máquina fornecida, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização.

**CLÁUSULA DÉCIMA – RELAÇÃO EMPREGATÍCIA:** O presente contrato não caracteriza nenhuma relação empregatícia entre o **IATE** e a **CONTRATADA**, seus prepostos e empregados, da mesma forma que não existe subordinação, salário ou dependência entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INSTALAÇÕES DO CLUBE:** Fica expressamente proibido o uso das instalações sociais do **IATE** por dirigentes, prepostos ou empregados da **CONTRATADA**, podendo ser utilizados, apenas, os locais de uso funcional, previamente autorizado pelo **IATE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – IMPOSTOS:** Fica a **CONTRATADA** ciente de que os preços propostos são líquidos e neles estão incluídos todos os impostos, inclusive, carga, descarga, transporte e responsabilidade sobre material, fretes, taxas, emolumentos e demais adicionais de qualquer natureza e quaisquer descontos e despesas, tudo enfim o que for necessário para o fornecimento do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES:** Pelo descumprimento de qualquer cláusula deste contrato ou, ainda, pela inexecução total da contratação, o **IATE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das seguintes sanções:

I - Advertência;

II – Multa de 0,03% (zero vírgula zero três décimos) por dia corrido de atraso na entrega da empilhadeira, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total do contrato;

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **IATE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV – Rescisão Contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Todas as sanções previstas no *caput* desta cláusula poderão ser aplicadas separadamente ou em conjunto, a critério do **IATE**, a depender da gravidade do fato motivador da penalidade, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**Parágrafo Segundo:** No interesse exclusivo do **IATE** poderá este, através da Comodoria, autorizar o recebimento do objeto licitado, após o trigésimo dia de atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR DO CONTRATO:** Um funcionário da **DIRETORIA DE ESPORTES NÁUTICOS**, indicado por documento próprio da Comodoria, será responsável pelo acompanhamento da licitação e da gestão do contrato e terá, entre outras, as seguintes incumbências:

- a) Verificar a qualidade do equipamento;
- b) Exigir pontualidade no cumprimento dos prazos estabelecidos;
- c) Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades competentes;
- d) Anotar todas as queixas para serem examinadas;
- e) Exigir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

**Parágrafo Único:** A fiscalização que trata a presente cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **IATE** ou de seus prepostos.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – VIGÊNCIA:** O presente instrumento contratual terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, e extinguir-se-á após o cumprimento integral das obrigações aqui previstas.

**Parágrafo Único:** O presente contrato só poderá ser alterado mediante termo aditivo e em comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO:** O IATE poderá rescindir o presente contrato, independente de aviso e/ou interpelação judicial ou extrajudicial, desde que haja comunicação a respeito por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em virtude, dentre outros, dos seguintes motivos:

- a) Não cumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) Cumprimento irregular de quaisquer cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) Atraso injustificável em mais de 30 dias na entrega da empilhadeira;
- d) Razões de interesse do IATE, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas e determinadas;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DIREITO DE REGRESSO:** O IATE terá o direito de usar de Ação Regressiva quanto a eventuais condenações administrativas, cíveis, trabalhistas ou criminais, que lhe sejam impostas por culpa da CONTRATADA em consequência do presente contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a ressarcir o Clube por qualquer prejuízo advindo do contrato.

**Parágrafo Único:** A CONTRATADA, nesses casos, fica responsável, inclusive, por reembolsar o IATE por despesas com honorários advocatícios, custas e demais despesas processuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO:** Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir todo e qualquer conflito de interesses resultante do cumprimento deste CONTRATO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e na presença das duas testemunhas abaixo.

Brasília, 23 de outubro de 2020.

**RUDI FINGER**

Pelo **IATE** – Comodoro

Pela **CONTRATADA**

Testemunhas:

**FLÁVIO MARTINS PIMENTEL**

Diretor de Esportes Náuticos

**NILTON SOUSA SILVA**

Superintendente

Visto d a Diretoria Jurídica: